



Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição

Ato/Portaria n° 04/2019

IATI/PERNAMBUCO, em 23 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais em favor do (a) servidor (a) **NEUZA LUNA DE HOLANDA**.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONJUTAMENTE COM O DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO (A) FINANCEIRO (A), no uso pleno de suas atribuições legais, lhe conferidas e outorgadas pelo Atr. 69, inciso V da Lei Municipal n° 220/2004, de 14 de Dezembro de 2004.

RESOLVEM:

Atr. 1° - Conceder o Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a **NEUZA LUNA DE HOLANDA**, portador (a) do RG n° 3606294, CPF n° 734.392.744-20, Efetivo (a) no cargo AUX. SERVIÇOS EDUCACIONAIS, Nível I, Faixa A, Classe E, Matrícula n° 9002633, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO em conformidade com disposto artigo, 3°, inciso I, da Emenda Constitucional N° 47/2005 de 05 de Julho de 2005 c/c Art. 17 da lei municipal n° 220/2004, de 14 de Dezembro de 2004, conforme processo do IPREVI.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e compra-se.


ANTONIO JOSÉ BEZERRA SANTOS
Antonio José Bezerra Santos
PRESIDENTE
Port. 002/2017


PAULA CALÁBRIA DA SILVA
Advogada OAB/PE 713 - B


Dra. Paula Calábria da Silva
Advogada
OAB/PE 713-B